



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 6.576, DE 17 DE MARÇO DE 2022**

**INSTITUI O MÊS DE MARÇO COMO MÊS DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DEPRESSÃO NA INFÂNCIA E NA ADOLESCÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Ver. Reverendo Dionísio**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Institui o mês de março, no Calendário Oficial do Município de Pouso Alegre/MG, como o mês de Conscientização Sobre a Depressão na Infância e na Adolescência, com o objetivo de promover ações educativas para informar à população sobre a doença.

**Art. 2º** São objetivos desta Lei:

I – desenvolver campanhas educativas e informativas sobre os sintomas mais comuns como: sono instável, irritabilidade repentina, alteração nos hábitos alimentares, cansaço constante ou apatia, hipoatividade, hiperatividade, choro excessivo, medo frequente ou pânico, retraimento social, queda no rendimento escolar, entre outros;

II - incentivar a busca por atendimento por profissional especializado para possibilitar o diagnóstico;

III - informar sobre os tratamentos psicológicos e médicos disponíveis;

IV – estimular a parceria entre família e escola, a fim de oferecer o suporte necessário às crianças e aos adolescentes acometidos pela depressão.

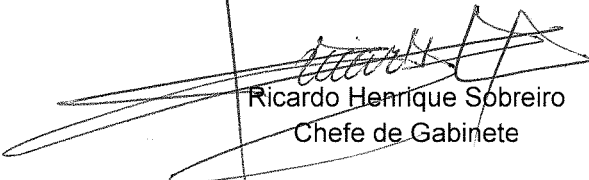
**Art. 3º** O Poder Público poderá firmar convênios e parcerias com entidades e instituições públicas ou privadas, para a realização de eventos e atividades que visem a divulgação de informações sobre o tema da Conscientização sobre a Depressão na Infância e na Adolescência.

**Art. 4º** Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 17 de março de 2022.

  
**RAFAEL TADEU SIMÕES**  
 Prefeito Municipal

  
**Ricardo Henrique Sobreiro**  
 Chefe de Gabinete